



**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

CD/23554.97132-00

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo na Medida Provisória 1.162/2023, com a seguinte redação:

**Art. X.** A critério do Ministério das Cidades, poderão ser contratadas pequenas e médias empresas para a construção de unidades habitacionais através de chamamento público, de acordo com regulamento.

**§ 1º** O Ministério das Cidades definirá o padrão do imóvel, suas características e requisitos básicos.

**§ 2º** Serão contratadas de cada empresa no mínimo 5 (cinco) unidades agrupadas em um único espaço.

**JUSTIFICATIVA**

Esta emenda busca permitir a participação de pequenas e médias empresas nesse importante programa.

Além disso, permite que sejam utilizados terrenos menores em áreas urbanas dotadas de infraestrutura.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 2023.

Deputado CARLOS ZARATTINI  
PT/SP

LexEdit

